



**DECRETO Nº 8.036, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

1/3

Cria grupo de trabalho para regulamentação e implantação do Sistema de Controle Interno no município de Mauá.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de instituir seu próprio Sistema de Controle Interno, nos termos preconizados nos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como nos art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** tratar-se o Controle Interno de um sistema no qual as atividades ocorrem de forma coordenada, orientada e supervisionada, pressupondo-se a existência de um núcleo ou órgão central que promove a verificação que objetiva salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas previstas, promover a eficiência operacional e a adequada utilização dos recursos, preferencialmente com caráter preventivo e eventualmente corrigindo desvios;

**CONSIDERANDO** que para instituir o Sistema de Controle Interno é necessário conjugar a estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conduzir um processo de conhecimento acerca de todos os aspectos envolvidos no Controle Interno, em parceria com os agentes que comporão futuramente o referido Sistema;

**CONSIDERANDO** que as regulamentações do Sistema de Controle Interno permearão as atividades e procedimentos de agentes políticos e servidores públicos, requerendo destes, pleno engajamento e conhecimento, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 268/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para regulamentação e implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de disciplinar os procedimentos e obrigações referentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - mapear os processos de trabalho em que haja relevante necessidade de aplicação de controles internos, com a finalidade de orientar a tomada de decisões nas etapas posteriores;
- II - elaborar estudos para conhecimento das práticas de controle interno já realizadas isoladamente nos órgãos da administração municipal, permitindo, desta forma, aproveitar-se o conhecimento e os recursos públicos já empregados, ampliando seus efeitos;
- III - redigir minutas de lei, decretos, regimentos e outras normatizações que regulamentem a criação e estruturação do Sistema de Controle Interno, assim como seu funcionamento e operação, orientando e definindo os procedimentos e obrigações dos agentes políticos e servidores públicos municipais.



**DECRETO Nº 8.036, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

2/3

Art. 3º O Grupo criado por este Decreto será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes pastas:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Governo;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Modernização.

Parágrafo único. Os membros integrantes do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e nomeados por portaria.

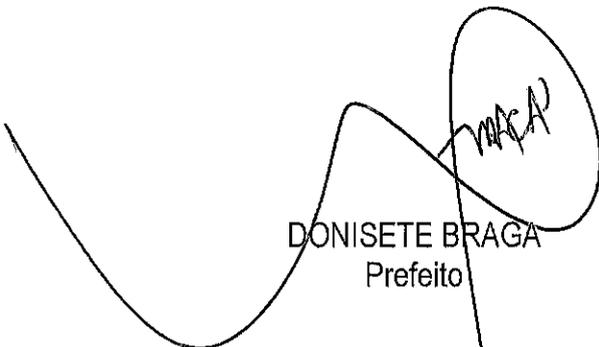
Art. 4º O Grupo de Trabalho ficará vinculado ao gabinete do secretário de Governo, que coordenará suas atividades, além de assegurar a sua organização e o seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos estudos, contados da data da nomeação dos membros, podendo este prazo ser prorrogado por resolução do secretário de Governo.

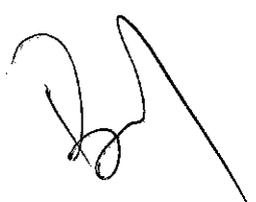
Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de março de 2015.

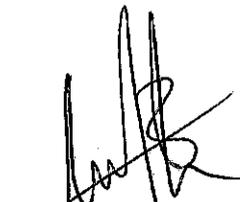
  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

  
EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos





DECRETO Nº 8.036, DE 12 DE MARÇO DE 2015



ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Finanças

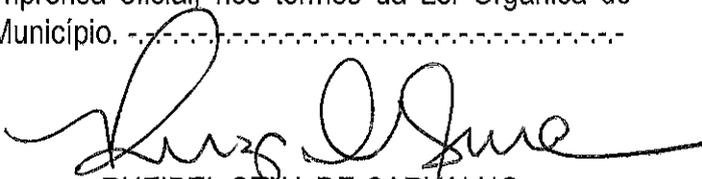


ELIANA HENRIQUE DA SILVA  
Secretária de Administração e Modernização



EDÍLSON DE PAULA OLIVEIRA  
Secretário de Governo

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e  
afixado no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município. ....



RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

m/